DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Fls 117
Rúb

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210007
BB Nº 885569

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria Nº 2711/2021, de 29/11/2021, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 03/12/2021, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20210007, PROCESSO VIPROC Nº 04006630/2021, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ÁREAS DE MOTORISTA E DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., CNPJ Nº 07.783.832/0001-70, **no valor global de R$ 381.104,40 (Trezentos e oitenta e um mil cento e quatro reais e quarenta centavos)**, e EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II: EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ Nº 35.014.448/0001-49, **no valor global de R$ 5.503.690,92 (Cinco milhões quinhentos e três mil seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**. ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 15/12/2021.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2021.

Nidia de Matos Nunes
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ Fls. 1180

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que vai publicado no lugar de costume e no Diário da Justiça.

Publique-se.

Cumpra-se.

Caridade, 15 de dezembro de 2021.

Caio Lima Barroso
Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Juri

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
1ª Vara da Comarca de Pacajus
PORTARIA Nº 07/2021

Dispõe sobre a escala de servidores que atuarão no plantão judiciário no período do recesso natalino.

A **Dra. Pâmela Resende Silva**, Juíza Titular da 1ª Vara da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 244/2016, de 12/09/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO o que consta da Portaria nº 1922/2021, publicada no DJe que circulou no dia 25/11/2021, que dispõe sobre a escala de plantão do 1º Grau das Comarcas do Interior durante o recesso natalino;

CONSIDERANDO ainda que esta 1ª Vara da Comarca de Pacajus foi escalada para atuar no plantão do dia 22/12/2021, conforme Anexo XI da Portaria 1922/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para atuarem no plantão do recesso natalino do 11º Núcleo Regional, a cargo desta 1ª Vara de Pacajus, no dia 22 de dezembro de 2021.

SECRETARIA
Érika Ferreira Barros, Analista Judiciária – matrícula 23480 Janaina Jorge dos Santos, Servidora Cedida, matrícula 42183 Vania Maria Galvão Marinho, Servidora Cedida, matrícula 23405
COMAN
Ticiana Pereira Nobre Ideburque Leal, Oficiala de Justiça, matrícula 9842

Art. 2º – Indicar ao público externo o e-mail institucional da Unidade pacajus.1@tjce.jus.br como canal de contato para tratar sobre os assuntos relacionados ao plantão em questão.

Encaminhe-se para publicação no Diário da Justiça, com afixação de uma via no quadro de avisos do Fórum.

Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Pacajus, 15 de dezembro de 2021.

PÂMELA RESENDE SILVA
JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DE PACAJUS

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210007
BB Nº 885569

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ Fls. 1132

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria Nº 2711/2021, de 29/11/2021, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 03/12/2021, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20210007, PROCESSO VIPROC Nº 04006630/2021, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ÁREAS DE MOTORISTA E DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., CNPJ Nº 07.783.832/0001-70, no valor global de R$ 381.104,40 (Trezentos e oitenta e um mil cento e quatro reais e quarenta centavos), e EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II: EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ Nº 35.014.448/0001-49, no valor global de R$ 5.503.690,92 (Cinco milhões quinhentos e três mil seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos). ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 15/12/2021.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2021.

Nídia de Matos Nunes
Pregoeira

PORTARIA Nº 2824/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLCA- GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a reunião de designação com os Defensores Públicos Auxiliares realizada no dia 07 de dezembro de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar LEONARDO FULGÊNCIO JÚNIOR, Defensor Público de Entrância Intermediária Matrícula nº. 300.599-1-3 designado para a 16ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final de Fortaleza, para atuar na Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 07 de janeiro de 2022.

Fortaleza, 07 de dezembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2828/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLCA- GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a reunião de designação com os Defensores Públicos Auxiliares realizada no dia 07 de dezembro de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAYARA DOS SANTIOS RODRIGUES MENDES, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.576-1-9, designada para a 19ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final de Fortaleza, para atuar como auxiliar na 4ª Defensoria do Júri da Comarca de Fortaleza, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 07 de janeiro de 2022.

Fortaleza, 07 de dezembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2829/2021